



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38.380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Modificada

LEI N° 1.848/01

Autoriza Suplementação de Subvenção Social.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado a proceder a Suplementação no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), à seguinte Dotação Orçamentária vigente:

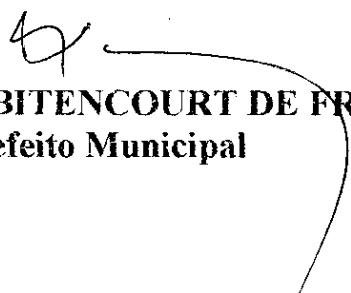
- 08.48.246.2.025.3231-05 – Subvenção Social à Associação Cultural, Recreativa, Esportiva e Carnavalesca de Canápolis – ACRECSAMBA.**

Art. 2º – As despesas para com esta Lei, serão atendidas por reserva de contingência.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis – MG., 27 de março de 2001.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal